



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº. 10.144, DE 3 DE JULHO DE 2007.**

***"Disciplina procedimentos relativos à utilização de e-mails e comunicadores, navegação na rede mundial de computadores - Internet e navegação na rede interna - Intranet no âmbito da Prefeitura Municipal".***

**CARLOS ARRUDA GARMS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

**RESOLVE:**

Disciplinar os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos à Internet, Intranet e utilização de e-mails e comunicadores, disponíveis na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, administrados pelo Departamento de Administração e Finanças, por intermédio da Divisão de Informática - DivInfo.

Compete à DivInfo, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senha provisória.

O cadastro de usuário para acesso a Internet e/ou utilização de e-mail funcional/comunicador, depende do prévio encaminhamento à DivInfo de uma solicitação da chefia imediata.

Na solicitação, a chefia informará os dados do usuário (nome completo, RG e cargo) e a localização do equipamento (computador) que será utilizado.

A DivInfo realizará o cadastro do usuário e fornecerá o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso a Internet / Intranet / E-mail, conforme o anexo desta Portaria.

A DivInfo prestará as orientações iniciais para que o usuário registre sua senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu "login" com o "id de usuário" pré-determinado.

A DivInfo também prestará as orientações iniciais sobre a utilização da Internet, Intranet, Caixa-Postal (E-mail) ou Comunicador, conforme o caso.

O e-mail deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos da Prefeitura de Paraguaçu Paulista e suas unidades administrativas.

A conta de e-mail é pessoal e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

É facultada à DivInfo, a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, e outros).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Resolução nº. 10.144, de 3 de julho de 2007 ..... Fols. 2 de 5

- § 2º O sistema de filtros irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente utilizam o e-mail indevidamente.
- § 3º A autorização para o acesso a Internet/Intranet permitirá ao usuário apenas a navegação na Internet em sites autorizados com base na política de acesso, e de forma restrita a navegação na Intranet.
- § 4º A conta de acesso a Internet/Intranet deve ser única e exclusivamente utilizada para navegação de interesse administrativo da Prefeitura de Paraguaçu Paulista e suas unidades administrativas.
- § 5º A conta de acesso a Internet/Intranet é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.
- § 6º O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração municipal serão bloqueados.
- § 7º A utilização de comunicadores instantâneos (exemplo: "MSN", "ICQ" e outros) somente será permitida para uso de atividades administrativas e nos casos que existe real necessidade de comunicação por este tipo de recurso.
- § 8º O usuário deverá solicitar a liberação deste recurso à sua chefia imediata, que encaminhará uma solicitação especial à DivInfo, justificando a real necessidade de tal liberação.
- § 9º A utilização de serviços de web-mail externo, somente será permitida se o provedor do serviço for uma entidade segura e possuir sistema anti-spam e antivírus disponível.
- § 10º A liberação de acessos prevista na cabeça deste artigo, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos e dependerá da avaliação da DivInfo.
- § 11º É facultada à DivInfo, a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, não sendo permitido a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:
- I - instalação e utilização de softwares de "Instant Messenger", exceção nos casos previstos na cabeça deste artigo;
  - II - Sites pornográficos;
  - III - Sites de drogas;
  - IV - Sites de Pedofilia;
  - V - Sites que façam alguma forma de apologia a algum tipo de racismo ou discriminação;
- § 12º O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da Internet/Intranet indevidamente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

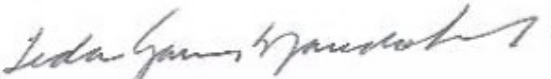
Portaria nº. 10.144, de 3 de julho de 2007 ..... Fls. 3 de 5

- Art. 13. O descumprimento do Termo de Responsabilidade em anexo, caracteriza infração funcional, com prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator.
- Art. 15. Nos casos de demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique no desligamento do servidor da Administração Pública Municipal, a chefia imediata do usuário deve comunicar imediatamente o fato à DivInfo, para a exclusão do usuário.
- Parágrafo único. A não observância do disposto na cabeça deste artigo implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.
- Art. 16. Nos casos de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento do servidor, a chefia imediata deverá comunicar imediatamente o fato à DivInfo para a suspensão do acesso ao usuário.
- Parágrafo único. No retorno à atividade do servidor, a chefia deverá solicitar o desbloqueio do acesso ao usuário.
- Art. 17. Todos os acessos criados até a data de publicação desta Portaria serão recadastrados.
- Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de julho de 2007.

  
**CARLOS ARRUDA GARMS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.



**IEDA GARMS MACEDO LAMB**  
Chefe de Gabinete



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Portaria nº. 10.144, de 3 de julho de 2007 ..... Fls. 4 de 5

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**ACESSO A INTERNET, INTRANET e E-MAIL**

Portaria nº. 10.144, de 3 de julho de 2007.

\_\_\_\_\_, declaro haver solicitado acesso a Internet/Intranet e me comprometo a:

01) Acessar a Internet/Intranet somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso a Internet/Intranet e utilização de e-mails;

02) Utilizar a caixa postal (e-mail) ou comunicador colocado a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso a Internet/Intranet e utilização de e-mails e comunicadores;

03) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera regida judicial, bem como de autoridade superior;

04) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação de mídias eletrônicas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

05) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), incluindo encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido a e-mails;

06) Não revelar minha senha de acesso a Internet/Intranet e de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

07) Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha natureza que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou credenciais a que tenho acesso.

Adicionalmente, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

08) Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso drogas, de Pedofilia ou racistas e similar;

09) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de e-mails, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

10) O acesso à informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui informações pertencentes da administração municipal, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Processo nº 10.144, de 3 de julho de 2007 ..... Fls. 5 de 5

10) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar informações por meio do uso de minha caixa postal (e-mail) ao qual tenho acesso para outros assuntos não envolvidos nos trabalhos executados;

11) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

12) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;

13) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de acessos, bem como deste Termo de Responsabilidade.

14) Constitui infração funcional a revelação indevida de qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a responsabilidade quem não seja servidor da Prefeitura de Paraguaçu Paulista, as informações a (s) qual (is) se referirem, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

15) Omissão de responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e negligência nas atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não observar com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que temporariamente;

16) Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o responsável a punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, aplicado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 07/12/1940).

17) Devo, nesta data, **ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

USUARIO	Reservado para DivInfo
Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de ____.	
Assinatura	Assinatura